



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA /INPI/DIRMA / Nº 002, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispensa a análise do conteúdo dos instrumentos de procuração em pedidos de registro de marca e petições examinados entre 21 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 19 da Estrutura Regimental do INPI, aprovada pelo Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, no inciso XII do art. 156 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e tendo em vista o contido no Processo SEI 52402.012692/2020-61,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a análise do conteúdo dos instrumentos de procuração que instruem pedidos de registro de marca e petições examinados entre 21 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica aos instrumentos de procuração que instruem as seguintes petições:

- I - petições de transferência;
- II - petições de renúncia e desistência; e
- III - petições de alteração de registro.

§ 2º O disposto no **caput** não afasta a verificação da presença do instrumento de procuração em pedidos e petições protocolizados por procurador, para fins de aferição da incidência do art. 216, § 2º e do art. 217 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Art. 2º Ficam revogadas a Ordem de Serviço INPI/DIRMA nº 002, de 21 de agosto de 2017, a Ordem de Serviço INPI/DIRMA nº 004, de 20 de setembro de 2018, e a Ordem de Serviço INPI/DIRMA nº 004, de 29 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 21 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ**,
Diretor(a) de Marcas Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, em 16/06/2021, às



14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0438233** e o código CRC **5CD71A6A**.

Referência: Processo nº 52402.012692/2020-61

SEI nº 0438233